

- 8.9. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 8.10. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões no Cartão de Respostas personalizado com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 8.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.12. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 8.14. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.funccab.org, em até 2 (dois) dias após sua realização.
- 8.15. O caderno de questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.funccab.org, na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponível durante o prazo recursal, conforme subitem 11.2 deste Edital.
- 8.16. Os cartões de respostas dos candidatos serão disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.funccab.org, na mesma data da divulgação das notas das Provas Objetivas e ficarão disponíveis durante o prazo de 15 dias.
- 8.17. O ato informando o Resultado das Provas Objetivas será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e a listagem dos aprovados será disponibilizada no site www.funccab.org, para consulta pelo candidato.
9. DA PROVA DISCURSIVA
- 9.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada, no mesmo dia e horário das Provas Objetivas, sendo realizada dentro das 5 (cinco) horas previstas no subitem 7.2.
- 9.2. A Prova Discursiva versará sobre o desenvolvimento de questões interdisciplinares que envolvam, Auditoria Governamental e Legislação da Auditoria Assistencial estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 9.2.1. A Prova discursiva será composta de 03 (três) questões, que deverão ser respondidas em, no máximo 15 (quinze) linhas cada uma.
- 9.3. A Prova Discursiva terá o valor de 40 (quarenta) pontos, distribuídos nas três questões, conforme abaixo:
- a) questão 01 = 10(dez) pontos;
- b) questão 02 = 10(dez) pontos; e
- c) questão 03 = 20(vinte) pontos.
- 9.3.1. A prova Discursiva deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia das Provas Objetivas, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha da Prova Discursiva o único documento válido para correção.
- 9.4. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esférográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 9.5. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.
- 9.6. A prova discursiva que não atender a proposta da prova (tema e estrutura); bem como absolutamente ilegível será desconsiderada e receberá a nota ZERO.
- 9.7. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 9.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
- 9.9. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e classificados nas Provas Objetivas até o limite equivalente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas na ampla concorrência e deficientes e o quantitativo de 05 (cinco) provas nas Unidades Administrativas que não houver vaga imediata para deficientes, ambos considerados por núcleo temático/unidade administrativa, acrescidas as provas dos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado.
- 9.10. O candidato que não for aprovado nas Provas Objetivas e não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso.
- 9.11. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva, serão considerados os elementos de avaliação por questão, descritos no ANEXO III.
- 9.12. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.funccab.org.
- 9.13. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.
- 9.14. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.funccab.org após a divulgação da nota preliminar.
10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS
- 10.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, adicionada a nota da Prova Discursiva.
- 10.2. Os candidatos, para o cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde, considerados aprovados segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão ordenados e classificados da seguinte forma:
- a) por cargo, núcleo temático, nível de ingresso, unidade administrativa (código da região) e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para pessoa com deficiência), conforme a opção escolhida pelo candidato, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas;
- b) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva de Auditoria Governamental;
- d) tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação de Auditoria Assistencial;
- e) tiver obtido maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- f) tiver obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 10.6. O Resultado Final deste Concurso será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e estará disponível, por ordem de apresentação, para consulta dos candidatos, no endereço eletrônico <http://www.funccab.org>.
- 10.7. O candidato não aprovado nos termos dos subitens 8.7.1. e 9.13., deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 10.8. Para os candidatos aprovados e não aprovados neste Concurso Público, as notas das provas serão disponibilizadas para consulta, por meio do CPF e data de nascimento, no endereço eletrônico www.funccab.org, após a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
11. DOS RECURSOS
- 11.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares, sendo admitido para cada candidato um único recurso por questão;
- d) ao resultado preliminar das Provas Objetivas;
- e) ao resultado preliminar da Prova Discursiva;
- f) ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- g) as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 11.2. Conforme art. 22 do Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual n.º 44.388, de 21 de setembro de 2006, o prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico www.funccab.org e seguir as instruções nele contidas.
- 11.3. O candidato interessado em apresentar um dos recursos previstos no subitem 11.1 deste Edital deverá, no devido prazo, enviá-lo via formulário específico disponível (online) no site www.funccab.org, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.
- 11.3.1. O formulário estará disponível a partir das 9h do primeiro dia até às 17h do último dia, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, considerando-se o horário de Brasília/DF.
- 11.3.4. Não serão analisados os recursos recebidos em desacordo com este Edital.
- 11.4. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, deste Edital.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, correios ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 11.7. Quando o julgamento de recurso resultar em anulação de questão das Provas Objetivas, o ponto da questão anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 11.8. Quando o julgamento de recurso resultar em alteração de gabarito das Provas Objetivas, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial.
- 11.9. Caso haja deferimento de recurso interposto, poderá ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.10. Não serão deferidos os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) recurso interposto em coletivo;
- f) cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- 11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 11.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.13. Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico www.funccab.org a listagem dos recursos que forem deferidos.
- 11.14. Em caso de alteração do resultado, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
- 12.1. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e estará disponível no endereço eletrônico www.funccab.org.
- 12.2. A homologação do resultado final deste Concurso Público será processada por meio de ato da SES a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
13. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
- 13.1. Das Disposições Gerais:
- 13.1.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.
- 13.1.2 O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
- 13.1.3 A Avaliação de que trata o item 13.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.
- 13.1.4 A equipe multiprofissional do item 13.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
- 13.1.5 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 13.1.6 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

13.1.7 Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 13.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” e “f” do item 13.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

13.1.8 O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 13.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.9 Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.11 No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.12 No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

13.1.13 O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptdão ao candidato.

13.1.14 O recurso referido no item 13.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.1.15 O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.2 Da caracterização de deficiência:

13.2.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 13.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

13.2.2 A Inspeção Médica de que trata o item 13.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

13.2.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

13.2.4 Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

13.2.5 O candidato que for considerado não portador de deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

13.2.6 Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoas com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

14. DO PROVIMENTO DA CARRERA – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

14.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2.1. O candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde será lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.

14.2.2. O candidato que optar pela unidade administrativa do Nível Central/SES terá exercício na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

14.2.3. O candidato que optar por vaga pertinente às Superintendências Regionais de Saúde/Gerências Regionais de Saúde terão exercício na Sede da Superintendência ou Gerência para a qual se inscreveu.

14.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- e) fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- h) fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
- i) Resultado de Inspeção Médica – RIM com conclusão pela aptidão para a carreira/área de atuação (somente original);
- j) no caso de pessoas com deficiência amparados pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG-MG;
- k) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- l) declaração, em formulário específico, de conhecimento sobre o código de Ética dos Servidores públicos do Estado de Minas Gerais;
- m) declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do parágrafo único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- n) comprovante de escolaridade mínima exigida para a carreira/área de atuação escolhido, nas condições especificadas no subitem 2.4 deste Edital;
- o) Declaração informando se ocupa ou não cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição da República (apostentadoria da República (apostentadoria do regime próprio de previdência).
- p) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso tenha sido cadastrado;
- r) carteira de trabalho/comprovante de data do primeiro emprego.

14.3.1. O candidato que apresentar a declaração informada no item 14.3, “p”, informando que ocupa cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição da República (apostentadoria do regime próprio de previdência), deverá apresentar a documentação de que trata o Decreto Estadual nº 45.841/2011 e a Resolução SEPLAG nº 11/2012 na unidade de recursos humanos de lotação/exercício, no ato de posse ou em até 60 dias, contados da data da posse.

14.3.2. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

14.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.3 deste Edital.

14.5. Poderão ser exigidos pela SES, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, em complemento das informações exigidas pela Lei Estadual nº 869/52.

14.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869/1952.

14.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de re lotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14.8. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

14.9. Observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, durante a vigência do Concurso Público, poderá ser nomeado candidato aprovado e classificado para município diferente daquele para o qual concorreu e para o qual não haja candidato aprovado e classificado, mediante processo de reopção.

14.10. Na hipótese de vaga prevista para um determinado Núcleo Temático não ser preenchida pelos motivos elencados abaixo, poderá ser reaproveitada, no interesse público, para nomeação de candidatos aprovados em outro núcleo temático:

- a) por falta de candidatos aprovados;
- b) por desistência de candidatos aprovados ou;
- c) por atos de nomeação tomados sem efeito.
- 14.11. A SES propiciará condições de acessibilidade aos servidores com deficiência, de forma a propiciar o adequado desempenho das funções inerentes as carreiras/área de atuação ocupadas.

14.12. Os dispostos nos item 14.9 e 14.10 deste Edital deverão ser aplicados, obedecida a rigorosa ordem de classificação geral e o prazo de validade do concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SES e a FUNCCAB eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNCCAB: www.funccab.org e o Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste Concurso Público.

15.6. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da SES e da FUNCCAB não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico da FUNCCAB.

15.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

15.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.10. A SES e a FUNCCAB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.12. Legislação em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.13. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

15.14. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.15.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.15 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.16. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil anterior ao da publicação do resultado final, através do e-mail concursos@funccab.org, digitalizando as documentações para comprovação, ou envio através do fax no telefone (21) 2621-0966.

b) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, efetuar a atualização junto à SES por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Diretoria de Administração de Pessoal/Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais - SES/MG, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, bairro Serra Verde, prédio Minas, 13º andar, Belo Horizonte.

15.17. A SES e a FUNCCAB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da SES e pela FUNCCAB, no que a cada um couber.

15.19. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

15.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

15.21. Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.187, de 22 de dezembro de 2012, a SES procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais
Gestor do SUS MG